



da sessão de 01/06/1988

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA,  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI  
GABINETE DO PREFEITO

PRESIDENTE

LEI Nº 161/88,

DE 06 DE MAIO DE 1.988.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CONCEDER ABONO SALARIAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) PARA CATEGORIAS ESPECIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAI, Território Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal à conceder abono salarial de 30% (Trinta por Cento) retroagido à data de 1º de Maio corrente, à categorias específicas.

Art. 2º - Aos efeitos do Artigo 1º da presente Lei, se enquadrarão as categorias de Auxiliar de Serviços Gerais, Borracheiro, Lubrificador, Auxiliar de Mecânico, Datilógrafo, Auxiliar de Topógrafo, Cadastrador e Agente Administrativo Auxiliar.

Art. 3º - As bases de cálculo de que trata o artigo 1º da presente Lei, constam no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável da mesma.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAI, em 06 de Maio de 1.988.

  
PAULO PORTELLI  
Prefeito Municipal

